

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

MARILENE PAIXAO MAIA DE SOUZA:01345744277
Assinado de forma digital por MARILENE PAIXAO MAIA DE SOUZA:01345744277
Dados: 2021.12.17 10:36:48 -03'00'

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 SMS

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, S/N – Bairro Centro – CEP: 68730-000 – Cidade de Nova Timboteua - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sra. **ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, portadora do Rg nº 4848988 e do CPF/MF sob o n.º 888.926.972-34, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POLYMEDH.EIRELI, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ianetama, Castanhal-Pará, CEP 68745-000, telefone (91) 3721-3275, E-mail: polymedh@globo.com, inscrita no CNPJ sob nº. 63.848.345/0001-10, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Marlene Mariano Gripp, Administradora/Diretora, RG 1322142, CPF 243.721.962-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
3	Aciclovir creme 50 mg/g * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680111	BISNAGA	1.400	R\$ 2,68	R\$ 3.752,00
5	Ácido Acetilsalicílico comprimido 500 mg ** MARCA: E.M.S.; REGISTRO ANVISA: 102350508	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
6	Ácido Fólico solução oral 0,2mg/ml. MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410045	FRASCO	800	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
7	Ácido Fólico comprimido 5mg* MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410050	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
8	Albendazol comprimido 400mg* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680052	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
9	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680029	FRASCO	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

12	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680156	FRASCO	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
13	Amoxicilina cápsulas 500mg* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680147	CÁPSULAS	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
14	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg+ 125 mg MARCA: E.M.S; REGISTRO ANVISA: 102350532	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg/ml + 12,5mg/ml MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680256	FRASCO	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
16	Atenolol comprimido 50 mg MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680146	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
17	Atenolol comprimido 25 mg MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680146	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
18	Azitromicina comprimido 500 mg* MARCA: PHARLAB. REGISTRO ANVISA: 141070610	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,58	R\$ 94.800,00
19	Azitromicina pó/ suspensão oral 40 mg/ml* MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680185	FRASCO	8.000	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00
26	Captopril comprimido 25 mg MARCA: GEOLAB. REGISTRO ANVISA: 154230001	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
30	Claritromicina comprimido ou cápsula 500 mg: MARCA: E.M.S; REGISTRO ANVISA: 102351315	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
37	Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680150	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
40	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680247	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
41	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430052	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
42	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/ml * MARCA: MARIOL; REGISTRO ANVISA: 162410004	FRASCO	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
43	Cloridrato de Pilocarpina solução oftálmica 20 mg/ml* MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980478	FRASCO	700	R\$ 23,03	R\$ 16.121,00
45	Cloridrato de prometazina comprimido 25 mg* MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980042	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
53	Dexametasona creme 0,1%* MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140249	BISNAGA	7.000	R\$ 1,37	R\$ 9.590,00
58	Dipirona comprimido 500 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680041	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
59	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410002	FRASCO	25.000	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
64	Estolato de Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680089	FRASCO	2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
66	Estriol creme vaginal 1 mg/g MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140216	BISNAGA	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
68	Fluconazol cápsula 150 mg* MARCA: MEDQUIMICA. REGISTRO ANVISA: 109176098	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
69	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680129	FRASCO	4.000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

71	Glicerol solução retal 120 mg/ml (enema) MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410054	UNIDADE	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
73	Glibenclâmida comprimido 5 mg MARCA: GEOLAB. REGISTRO ANVISA: 154230043	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
76	Hidróxido de alumínio oral 6% * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
79	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410033	FRASCO	6.000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
83	Ivermectina comprimido 6 mg MARCA: VITAMEDIC. REGISTRO ANVISA: 103920167	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
91	Loratadina xarope 1 mg/ml * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680080	FRASCO	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
97	Maleato de Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410020	FRASCO	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
101	Metildopa comprimido 250 mg MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140111	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,62	R\$ 43.400,00
102	Metronidazol comprimido 250 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680182	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
104	Metronidazol 10% gel vaginal * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680043	BISNAGA	5.000	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
106	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680026	FRASCO	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
107	Nitrato de Miconazol creme tópico 2% * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430178	BISNAGA	5.000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
114	Paracetamol comprimido 500 mg * MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680050	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
115	Paracetamol solução oral 200 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410003	FRASCO	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
118	Permetrina loção 1% * MARCA: IFAL. REGISTRO ANVISA: 135310002	BISNAGA	5.000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
119	Permetrina loção 5% * MARCA: IFAL. REGISTRO ANVISA: 135310002	BISNAGA	9.000	R\$ 3,21	R\$ 28.890,00
124	Sais p/ reidratação oral Sachê * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	SACHÊ	7.000	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00
132	Sulfato ferroso solução 25 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410004	FRASCO	5.000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
133	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml * MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410004	FRASCO	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
143	Cetonaol comprimido*** MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680192	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
145	Cloridrato de ambroxol infantil*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410023	FRASCO	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
146	Cloridrato de ambroxol adulto*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410023	FRASCO	10.000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
149	Mebendazol suspensão*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: 138410036	FRASCO	10.000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

150	Nistatina creme vaginal*** MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680045	BISNAGA	10.000	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
153	Simeticona gotas*** MARCA: NATULAB. REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
155	Secnidazol comprimido*** MARCA: PHARLAB. REGISTRO ANVISA: 141070040	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
156	Sulfato de Neomicina pomada*** MARCA: PRATI DONADUZZI. REGISTRO ANVISA: 125680196	BISNAGA	8.000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
INJETÁVEIS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
164	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430122	AMPOLA	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
166	Cloridrato de epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430001	AMPOLA	1.500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
168	Cloridrato de lidocaína 2% * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430175	AMPOLA	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
169	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ ml ** MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110166	FRASCO	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
176	Dipirona 500 mg/ml * MARCA: SANTISA. REGISTRO ANVISA: 101860012	AMPOLA	25.000	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
185	Solução Glicosada 5% * MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110177	FRASCO	7.000	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00
186	Solução Glicosfisiológica * MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110124	FRASCO	10.000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
187	Solução Ringer + lactato * MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110089	FRASCO	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
INJETÁVEIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
192	Acido Ascórbico inj (vitamina C inj.) *** MARCA: SANTISA. REGISTRO ANVISA: 101860031	AMPOLA	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
193	Complexo B inj *** MARCA: HYPOFARMA. REGISTRO ANVISA: 103870029	AMPOLA	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
194	Cloranfenicol inj *** MARCA: BLAU. REGISTRO ANVISA: 116370118	AMPOLA	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
197	Fitomenadiona (Vit. K) inj *** MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430129	AMPOLA	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
201	Solução Manitol *** MARCA: HALEXISTAR. REGISTRO ANVISA: 103110169	FRASCO	3.000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
204	Carbamazepina suspensão oral 2% * MARCA: SANVAL; REGISTRO ANVISA: 107140252	FRASCO	9.000	R\$ 11,17	R\$ 100.530,00
205	Carbonato de lítio comprimido 300 mg * MARCA: HIPOLABOR; REGISTRO ANVISA: 113430167	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
207	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg * MARCA: CRISTALLA. REGISTRO ANVISA: 102980225	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
209	Cloridrato de Clomipramina comprimido 25 mg MARCA: E.M.S.; REGISTRO ANVISA: 135690614	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

211	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 100 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980226	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,34	R\$ 30.600,00
220	Fenobarbital comprimido 100 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980016	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
221	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980016	FRASCO	3.000	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
223	Haloperidol comprimido 1 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980020	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
224	Haloperidol comprimido 5 mg * MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980020	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
229	Risperidona comprimido 1 mg** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980200	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
230	Risperidona comprimido 2 mg** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980200	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
236	Bromazepam comprimido 3 mg *** MARCA: PHARLAB. REGISTRO ANVISA: 141070614	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
241	Levomepromazina comprimido 25 mg *** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980028	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
242	Levomepromazina comprimido 100mg *** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980028	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
243	Oxcarbazepina comprimido 300mg *** MARCA: RANBAXY. REGISTRO ANVISA: 123520211	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
244	Risperidona gotas 1 mg/ml *** MARCA: CRISTALIA. REGISTRO ANVISA: 102980200	FRASCO	3.500	R\$ 14,00	R\$ 49.000,00
MAT.TEC. P/ AMBULATÓRIO					
246	AGULHA 13X0,45 cx c/100 und MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330669063	CX	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
248	AGULHA 30X7 cx c/100 und MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330669063	CX	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
250	ÁLCOOL 70 % LITRO MARCA: ITAJÁ; REGISTRO ANVISA: 324550005	FRASCO	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
251	ÁLCOOL COMUM de 1 litro MARCA: ITAJÁ; REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO	FRASCO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
253	ÁLCOOL IODADO de 1 litro MARCA: VIC PHARMA; REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
254	ÁGUA OXIGENADA MARCA: VIC PHARMA; REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO (RDC 199/06)	FRASCO	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
257	ATADURA 20CM X 120GR PCTS COM 12 UNID. MARCA: TEXTARE; REGISTRO ANVISA: 80963890003	PACOTE	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
259	COMPRESSA DE GAZE pct c/ 500 und. MARCA: ANDREONI. REGISTRO ANVISA: 10307130018	PACOTE	8.000	R\$ 11,26	R\$ 90.080,00
260	DESCARTEX UNID MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330669125	UNIDADE	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
263	ESFIGMOMANÔMETRO AD C/ ESTETOSCÓPIO MARCA: SOLIDOR; REGISTRO ANVISA: ESFIGMOMANÔMETRO 10369460183 REGISTRO ANVISA ESTETOSCÓPIO: 10369460182	UNIDADE	100	R\$ 78,46	R\$ 7.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

264	ESPARADRAPO ROLO MARCA: MISSNER. REGISTRO ANVISA: 80003309005	UNIDADE	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
269	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410012	CX	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
270	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410012	CX	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
271	FIO SEDA PRETA 2.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410013	CX	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
272	FIO SEDA PRETA 3.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410013	CX	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
273	FIO SEDA PRETA 4.0 cx c/ 24und. MARCA: SHALON; REGISTRO ANVISA: 10243410013	CX	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
274	GAZE ROLO; MARCA: TEXCARE; REGISTRO ANVISA: MARCA: TEXCARE. REGISTRO ANVISA: 80963890002	ROLO	4.000	R\$ 22,76	R\$ 91.040,00
279	LANCETA MARCA: MEDLEVENSOHN; REGISTRO ANVISA: 80560310002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
280	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310034	CX	1.000	R\$ 63,74	R\$ 63.740,00
281	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310034	CX	1.300	R\$ 61,47	R\$ 79.911,00
282	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310034	CX	1.300	R\$ 53,32	R\$ 69.316,00
283	LUVAS CIRÚRGICAS MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 80518310032	PAR	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
284	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50 UND MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330669038	CX	2.000	R\$ 19,72	R\$ 39.440,00
285	OXÍMETRO DE DEDO. MARCA: MONTSSERRAT; REGISTRO ANVISA: 80153030104	UNIDADE	50	R\$ 121,04	R\$ 6.052,00
286	SCALP 23 UND cx c/ 100und. MARCA: SOLIDOR; REGISTRO ANVISA: 10369460172	CX	500	R\$ 26,29	R\$ 13.145,00
287	SCALP 25 UND cx c/ 100und. MARCA: SOLIDOR; REGISTRO ANVISA: 10369460172	CX	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
288	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 MARCA: SR - REGISTRO ANVISA: 80026180014	UNIDADE	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
289	SERINGA 3ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
290	SERINGA 5 ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
291	SERINGA 10 ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
292	SERINGA 20 ML UND MARCA: SR; REGISTRO ANVISA: 80026180002	UNIDADE	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
301	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL MARCA: J.FROLAB; REGISTRO ANVISA: ISENT0	UNIDADE	30	R\$ 88,40	R\$ 2.652,00
302	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA MARCA: ON CALL PLUS; REGISTRO ANVISA: 80560310031	UNIDADE	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
303	TOUCA DESCARTÁVEL REGISTRO MARCA: MR SAFETY; REGISTRO ANVISA: 82030900010	UNIDADE	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
MATERIAL DE EPI'S. PARA COVID 19					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

304	AVENTAL DESCARTAVEL MARCA: Maxdescarte; REGISTRO ANVISA: 80307690011	UNIDADE	3.600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
306	GORRO DESCARTAVEL CX C/100 REGISTRO MARCA: MR SAFETY. REGISTRO ANVISA: 82030900010	CX	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
307	MACACÃO DESCARTAVEL G e GG MARCA: MAXDESCARTE -REGISTRO ANVISA Nº 80307690015	UNIDADE	2.200	R\$ 32,51	R\$ 71.522,00
308	MACACÃO IMPERMEAVEL G e GG MARCA: MAXDESCARTE -REGISTRO ANVISA Nº 80307690015	PACOTE	900	R\$ 32,51	R\$ 29.259,00
309	MASCARA PFF2 SEM VALVULA OU N95; MARCA: SUPERMEDY. C.A: 38.510	UNIDADE	9.000	R\$ 3,27	R\$ 29.430,00
310	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: MARCA: JAGUA. REGISTRO ANVISA: C.A 10.346	UNIDADE	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
312	TERMOMETRO INFRAVERMELHO(SEM CONTATO); MARCA: DIKANG. REGISTRO ANVISA: 81989679002	UNIDADE	40	R\$ 107,44	R\$ 4.297,60
313	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA COVID-19 IgG-IgM; MARCA: MEDTEST. REGISTRO ANVISA: 80560310056	UNIDADE	6.000	R\$ 29,80	R\$ 178.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					R\$ 2.404.949,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.404.949,60 (dois milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Medicamentos e Material Técnico, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem como o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - NOVA TIMBOTEUA/PA - CEP: 68.730.000 – Fone: (91) 3469-1539 - E-mail – timbotcua.saude@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- 6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.790.338/0001-00;**

7.3.2. Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - NOVA TIMBOTEUA/PA - CEP: 68.730.000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) Sra. **Marlene Mariano Gripp, Administradora/Diretora, RG 1322142, CPF 243.721.962-53,** representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contraria as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 006/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora Antonia Ivanilde Pereira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua, e pela Sra. Sra. Marlene Mariano Gripp, , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 09 de agosto de 2021.

ANTONIA
IVANILDE
PEREIRA:8889
2697234

Assinado de forma
digital por
ANTONIA IVANILDE
PEREIRA:888926972
34

Antonia Ivanilde Pereira
Secretaria Municipal
CPF nº 888.926.972-34

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE NOVA
TIMBOTEUA:117903
38000100

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE NOVA
TIMBOTEUA:1179033800
0100

POLYMEDH
EIRELI:6384834
5000110

Assinado de forma digital por POLYMEDH
EIRELI:63848345000110
DN: c=BR, o=PA, ou=CASTANHAL, ou=ICP-Brasil,
ou=000001009698701, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL,
cn=POLYMEDH EIRELI:63848345000110
Dados: 2021.08.09 16:19:36 -03'00'

POLYMEDH.EIRELI
Sra. Marlene Mariano Gripp,
CPF 243.721.962-53
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 SMS.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, S/N – Bairro Centro – CEP: 68730-000 – Cidade de Nova Timboteua - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, portadora do Rg nº 4848988 e do CPF/MF sob o nº 888.926.972-34, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, Km 23, bairro Agulha, Icoaraci – Belém-PA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.109.384/0001-07, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Celso Lima da Silva, CPF 690.018.042-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. SUPRINT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Aledronato de Sódio comprimido 70mg G cx c/04 RG MS: 167730074	LEGRAND	COMPRIMIDO	8.000	0,60 sessenta centavos de real	4.800,00 quatro mil e oitocentos reais
20	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml* FLAGIMAX RG MS: 105710125	BELFAR	FRASCO	5.000	7,77 sete reais e setenta e sete centavos	38.850,00 trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais
22	Budesonida aerossol nasal 32mcg INALIDE RG MS: 167730532	LEGRAND	FRASCO	500	11,99 onze reais e noventa e nove centavos	5.995,00 cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais
24	Carvedilol comprimido 3,125 mg CX C/30 (G) RG MS:167730479	LEGRAND	COMPRIMIDO	10.000	0,11 onze centavos de real	1.100,00 um mil e cem reais
25	Carvedilol comprimido 6,25 mg CX C/30 (G) RG MS:167730479	LEGRAND	COMPRIMIDO	10.000	0,11 onze centavos de real	1.100,00 um mil e cem reais
28	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml 60ML RG MS:155620022 (G)	ABL	FRASCO	9.000	7,24 sete reais e vinte e quatro centavos	65.160,00 sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais
29	Cetoconazol xampu 2% * FUNGONAZOL 100ML RG MS:109170062	MEDQUIMICA	FRASCO	5.000	7,50 sete reais e cinquenta centavos	37.500,00 trinta e sete mil e quinhentos reais
36	Cloridrato de lidocaína 2% geleia cx c/100 LABCAINA RG MS:141070118	PHARLAB	BISNAGA	1.500	3,96 três reais e noventa e seis centavos	5.940,00 cinco mil, novecentos e quarenta reais
57	Digoxina comprimido 0,25 mg DIGOXINA CX C/500 RG MS:141070059	PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,09 nove centavos de real	540,00 quinhentos e quarenta reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

63	Espirinolactona comprimido 25 mg CX C/30 RG MS: 154230266	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,26	vinte e seis centavos de real	1.040,00	um mil e quarenta reais
75	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg G CX C/500 RG MS:141070094	PHARLAB	COMPRIMIDO	300.000	0,03	três centavos de real	9.000,00	nove mil reais
80	Insulina NPH 100 U.I/ml RG MS:137640115	ASPEN	FRASCO/AMPO LA	1.500	32,22	trinta e dois reais e vinte e dois centavos	48.330,00	quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais
81	Insulina R 100 U.I/ml rg ms:137640114	ASPEN	FRASCO/AMPO LA	1.500	29,76	vinte e nove reais e setenta e seis centavos	44.640,00	quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais
92	Loratadina comprimido 10 mg LORASLIV CX C/12 RG MS:103920126	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20.000	0,13	treze centavos de real	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
94	Maleato de enalapril comprimido 5 mg CX C/30 RG MS:105830239	GERMED	COMPRIMIDO	20.000	0,09	nove centavos de real	1.800,00	um mil e oitocentos reais
100	Mesilato de Doxazosina comprimido 2 mg cx c/30 RG MS:154230285	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500	0,14	quatorze centavos de real	210,00	duzentos e dez reais
103	Metronidazol comprimido 400 mg MEFLAGIN CX C/20 RG MS: 126750214	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,35	trinta e cinco centavos de real	7.000,00	sete mil reais
109	Nitrato de Miconazol loção 2%* COLPADAK 30ML RG MS:105710019	BELFAR	BISNAGA	2.000	5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	10.920,00	dez mil, novecentos e vinte reais
125	Sinvastatina comprimido 20 mg * SINVESTON CX C/500 RG MS:107140175	SANVAL	COMPRIMIDO	85.000	0,10	dez centavos de real	8.500,00	oito mil e quinhentos reais
148	Mebendazol 100 mg comprimido*** BELMIRAX CX C/06 RG MS:105710032	BELFAR	COMPRIMIDO	40.000	0,31	trinta e um centavos de real	12.400,00	doze mil e quatrocentos reais
154	Simeticona comprimido** ENTEROFTAL CX C/20 RG MS:117170032	PHARMASCI E NSE	COMPRIMIDO	40.000	0,11	onze centavos de real	4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
160	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI *G RG MS:1500431264	EUROFARMA	AMPOLA	10.000	10,56	dez reais e cinquenta e seis centavos	105.600,00	cento e cinco mil e seiscentos reais
161	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI *G RG MS:1500431264	EUROFARMA	AMPOLA	10.000	10,77	dez reais e setenta e sete centavos	107.700,00	cento e sete mil e setecentos reais
165	Cloridrato de Dobutamina 50 mg/ml CX C/50 ADREN RG MS:113430001	NOVAFARMA	AMPOLA	1.000	8,42	oito reais e quarenta e dois centavos	8.420,00	oito mil, quatrocentos e vinte reais
171	Cloreto de sódio 0,9% G 250 ml * CX C/50 RG MS:103110011	HALEX ISTAR	FRASCO	15.000	2,56	dois reais e cinquenta e seis centavos	38.400,00	trinta e oito mil e quatrocentos reais
172	Cloreto de sódio 20% *G CX C/200 RG MS:155920004	SAMTEC	AMPOLA	2.000	0,47	quarenta e sete centavos de real	940,00	novecientos e quarenta reais
173	Fosfato dissodico de Dexametasona 4 mg/ml * G CX C/100 RG MS:110850032	FARMACE	AMPOLA	30.000	1,43	um real e quarenta e três centavos	42.900,00	quarenta e dois mil e novecentos reais
184	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml CORONAR CX C/50 RG MS:109740091	BIOLAB	AMPOLA	2.000	2,95	dois reais e noventa e cinco centavos	5.900,00	cinco mil e novecentos reais
188	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml CX C/100 ATROFARMA RG MS:110850017	FARMACE	AMPOLA	1.000	0,95	noventa e cinco centavos de real	950,00	novecientos e cinquenta reais
190	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg * CX C/50 RG MS:116370105	BLAUSIEGEL	AMPOLA	2.000	2,86	dois reais e oitenta e seis centavos	5.720,00	cinco mil, setecentos e vinte reais
191	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg * CX C/50 RG MS:116370105	BLAUSIEGEL	AMPOLA	3.000	5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	17.880,00	dezessete mil, oitocentos e oitenta reais
198	Gentamicina 20 mg inj *** G CX C/50 GENTAMICIN RG MS:114020013	NOVAFARMA	AMPOLA	20.000	1,23	um real e vinte e três centavos	24.600,00	vinte e quatro mil e seiscentos reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

203	Carbamazepina comprimido 200 mg *TEGRETARD RG MS:102980044	CRISTALIA	COMPRIMIDO	150.000	0,17	dezessete centavos de real	25.500,00	vinte e cinco mil e quinhentos reais
206	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml * G cx c/200 20ML RG MS:113430166	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	2,46	dois reais e quarenta e seis centavos	7.380,00	sete mil, trezentos e oitenta reais
215	Diazepam comprimido 10mg** SANTIAZEPAM CX C/1000 RG MS:101860019	SANTISA	COMPRIMIDO	40.000	0,10	dez centavos de real	4.000,00	quatro mil reais
216	Diazepam solução injetável 5 mg/ml * CX C/100 SANTIAZEPAM RG MS:101860019	SANTISA	AMPOLA	3.000	0,79	setenta e nove centavos de real	2.370,00	dois mil, trezentos e setenta reais
219	Fenitoína sódica solução injetável 50 mg/ml G CX C/100 RG MS:113430171	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	3,05	três reais e cinco centavos	6.100,00	seis mil e cem reais
222	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml RG MS:102980016	CRISTALIA	FRASCO/AMPOLA	1.000	2,08	dois reais e oito centavos	2.080,00	dois mil e oitenta reais
225	Haloperidol solução oral 2 mg/ml * RG MS:104971208	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2.000	3,71	três reais e setenta e um centavos	7.420,00	sete mil, quatrocentos e vinte reais
227	Haloperidol decanato solução injetável 50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2.000	1,98	Um real e noventa e oito centavos	3.960,00	Três mil novecentos e sessenta reais
228	Cloridrato de Midazolam solução injetável 5 mg/ml CX C/100 G RG MS:113430143	HIPOLABOR	FRASCO/AMPOLA	1.000	7,73	sete reais e setenta e três centavos	7.730,00	sete mil, setecentos e trinta reais
231	Risperidona comprimido 3 mg** CX C/300 RG MS:125680269	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	90.000	0,22	vinte e dois centavos de real	19.800,00	dezenove mil e oitocentos reais
237	Clonazepam comprimido 0,5 mg *** CX C/30 RG MS: 154230255	GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000	0,09	nove centavos de real	4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
240	Imipramina comprimido 25 mg *** IMIPRA CX C/200 RG MS:102980023	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000	0,38	trinta e oito centavos de real	3.040,00	três mil e quarenta reais
300	TERMOMETRO DIGITAL RG MS: 10369460184	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	UNID	100	21,18	vinte e um reais e dezoito centavos	2.118,00	dois mil, cento e dezoito reais
305	AVENTAL IMPERMEAVEL – MANGA LONGA PCT C/ 10 RG MS:10330660311	DESCARPACK	UNID	2.000	5,95	cinco reais e noventa e cinco centavos	11.900,00	onze mil e novecentos reais

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 778.933,00 (setecentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e três reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. Os Medicamentos e Material Técnico, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deverão possuir prazo de validade não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de acressóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.790.338/0001-00;**

7.3.2. Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - NOVA TIMBOTEUA/PA - CEP: 68.730.000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

- 7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) Sr. Celso Lima da Silva, CPF 690.018.042-68, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 006/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora Antonia Ivanilde Pereira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua, e pelo Sr. Celso Lima da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

ANTONIA IVANILDE PEREIRA:88892697234
34
Assinado de forma digital por ANTONIA IVANILDE PEREIRA:88892697234

Antonia Ivanilde Pereira
Secretaria Municipal
CPF nº 888.926.972-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA:11790338000100
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA:11790338000100

Nova Timboteua, 09 de agosto de 2021.

M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:05109384000107
Assinado de forma digital por M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:05109384000107
Dados: 2021.08.09 16:35:13 -03'00'

M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Celso Lima da Silva,
CPF 690.018.042-68,
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 SMS.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, S/N Bairro Centro – CEP: 68730-000 – Cidade de Nova Timboteua - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sra. **ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, portadora do Rg nº 4848988 e do CPF/MF sob o n.º 888.926.972-34, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na ROD. DOM ELISEU S/N, BAIRRO: ALTO PARAISO, BRAGANÇA-PA, inscrita no CNPJ sob nº 07.832.455/0001-12, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Diretor Sr. TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, CPF 776.076.942-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Medroxiprogesterona solução injetável 150 mg/ml REGISTRO ANVISA: 104271189 EMBALAGEM: CX/1	AMPOLAS	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 28,24	R\$ 22.592,00
4	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg * (A.A.S) REGISTRO ANVISA: 142590006 EMBALAGEM: CX/1000	COMPRIMIDO	200.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
21	Besilato de anlodipídeo comprimido 5 mg REGISTRO ANVISA: 154230207 EMBALAGEM: CX/20	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
27	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg* REGISTRO ANVISA: 155620023 EMBALAGEM: CX/200	CÁPSULA/COMPRIMIDO	100.000	ABL	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

35	Cloridrato de Amiodarona comprimido 200mg REGISTRO ANVISA: 154230002 EMBALAGEM: CX/10	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
39	Cloridrato de Metformina comprimido 500 mg REGISTRO ANVISA: 125680151 EMBALAGEM: CX/400	COMPRIMIDO	200.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
47	Cloridrato de Propranolol comprimido 40 mg REGISTRO ANVISA: 154230017 EMBALAGEM: CX/600	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
56	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	FRASCO		FARMACE	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
	REGISTRO ANVISA: 110850035 EMBALAGEM: CX/60		5.000			
70	Furosemida comprimido 40 mg EMBALAGEM: CX/500	COMPRIMIDO	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
78	Ibuprofeno comprimido 600 mg * REGISTRO ANVISA: 125680161 EMBALAGEM: CX/500	COMPRIMIDO	130.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 27.300,00
82	Ítraconazol cápsula 100 mg REGISTRO ANVISA: 167730588 EMBALAGEM: CX/15	CÁPSULA	7.000	LEGRAND	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
86	Levonorgestrel comprimido 0.75 mcg REGISTRO ANVISA: 143810255 EMBALAGEM: CX/2	COMPRIMIDO	800	CIMED	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
93	Losartana potássica comprimido 50 mg REGISTRO ANVISA: 125680202 EMBALAGEM: CX/960	COMPRIMIDO	650.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 71.500,00
95	Maleato de enalapril comprimido 10 mg REGISTRO ANVISA: 107140141 EMBALAGEM: CX/500	COMPRIMIDO	10.000	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 600,00
98	Maleato de Dexclorfeniramina comprimido 2 mg * REGISTRO ANVISA: 154230012 EMBALAGEM: CX/10	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

108	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%*	BISNAGA	5.000	HIPOLABOR	R\$ 6,55	R\$ 32.750,00
	REGISTRO ANVISA: 113430179 EMBALAGEM: CX/50					
111	Óleo Mineral	FRASCO	5.000	FARMACE	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
	EMBALAGEM: CX/60					
121	Prednisona comprimido 20 mg *	COMPRIMI DO	50.000	SANVAL	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
	REGISTRO ANVISA: 107140237 EMBALAGEM: CX/500					
122	Prednisona comprimido 5 mg *	COMPRIMI DO	35.000	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
	REGISTRO ANVISA: 107140237 EMBALAGEM: CX/500					
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 80 mg/ *	COMPRIMI DO	40.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00

	REGISTRO ANVISA: 125680209 EMBALAGEM: CX/200					
144	Cetoconazol creme***	BISNAGA	6.000	PHARLAB	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00
	REGISTRO ANVISA: 141070058 EMBALAGEM: cx/30					
147	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido***	COMPRIMI DO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
	REGISTRO ANVISA: 154230022 EMBALAGEM: CX/20					
157	Água p/ injeção ampola 10 ml *	AMPOLA	20.000	SAMTEC	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
	REGISTRO ANVISA: 155920002 EMBALAGEM: CX/200					
158	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml **	AMPOLA	5.000	HIPOLABOR	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
	REGISTRO ANVISA: 113430186 EMBALAGEM: CX/100					
159	Aminofilina inj	AMPOLA	2.000	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
	REGISTRO ANVISA: 110850024 EMBALAGEM: CX/					
163	Brometo de ipratrópio solução inalatória 0,25 mg/ ml * (atrovent)	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
	REGISTRO ANVISA: 113430162 EMBALAGEM: CX/200					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

170	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml REGISTRO ANVISA: 107140213 EMBALAGEM: CX/100	AMPOLA	2.000	SANVAL	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
173	Cloreto de potássio 19,1% * REGISTRO ANVISA: 155920001 EMBALAGEM: CX/200	AMPOLA	1.500	SAMTEC	R\$ 0,32	R\$ 480,00
175	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml * REGISTRO ANVISA: 110850016 EMBALAGEM: CX/100	AMPOLA	15.000	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
178	Escopolamina 20 mg/ml * REGISTRO ANVISA: 110850043 EMBALAGEM: CX/100	AMPOLA	1.500	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
180	Furosemida 10 mg/ml * REGISTRO ANVISA: 110850020 EMBALAGEM: CX/100	AMPOLA	10.000	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
189	Sulfato de Salbutamol solução inalatória 5 mg/ml	FRASCO	2.000	NATILAB	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
200	Glicose 25% *** REGISTRO ANVISA: 155920006 EMBALAGEM: CX/200	AMPOLA	15.000	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
202	Solução de Ringer Simples *** REGISTRO ANVISA: 111720003 EMBALAGEM: CX/24	FRASCO	5.000	EQUIPLEX	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
249	AGULHA 30X8 cx c/100 und REGISTRO ANVISA: 80026189008 EMBALAGEM: CX/100	CX	1.000	S.R.	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
252	ÁLCOOL 70% EM GEL de 1 litro EMBALAGEM: CX/12	FRASCO	10.000	ITAIA	R\$ 8,52	R\$ 85.200,00
255	ALGODÃO EM ROLO REGISTRO ANVISA: 8003400042 EMBALAGEM: PC/1	ROLO	500	POLARFIX	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
256	ATADURA 10CM X 60GR PCTS COM 12 UNID. EMBALAGEM: PC/12	PACOTE	5.000	EUROPA	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

258	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO REGISTRO ANVISA: 10207820020 EMBALAGEM: PC/10	UNIDADE	8.000	MARKMED	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
262	EQUIPO MACROGOTAS UND REGISTRO ANVISA: 80495510033 EMBALAGEM: CX/400	UNIDADE	16.000	MEDIX	R\$ 0,94	R\$ 15.040,00
275	GLICOSÍMETRO EMBALAGEM: CX/1	UNIDADE	200	MEDLEVENSO	R\$ 47,58	R\$ 9.516,00
278	LÂMINA FOSCS REGISTRO ANVISA: 10379860164 EMBALAGEM: CX/50	UNIDADE	2.000	CRAL	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
293	SONDA URETAL Nº 12 REGISTRO ANVISA: 80212340015	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 0,65	R\$ 325,00

294	SONDA URETAL Nº 14 REGISTRO ANVISA: 80212340015 EMBALAGEM: CX/20	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 0,68	R\$ 340,00
295	SONDA URETAL Nº 16 REGISTRO ANVISA: 80212340015 EMBALAGEM: CX/20	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 0,31	R\$ 155,00
296	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 REGISTRO ANVISA: 80212340034 EMBALAGEM: CX/20	PACOTE	500	BIOBASE	R\$ 0,48	R\$ 240,00
298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 REGISTRO ANVISA: 80212340034 EMBALAGEM: CX/20	UND	500	BIOBASE	R\$ 0,98	R\$ 490,00
299	TERMÔMETRO CLÍNICO REGISTRO ANVISA: 80275319014 EMBALAGEM: CX/12	UNIDADE	60	PREMIUM	R\$ 19,87	R\$ 1.192,20

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 594.239,20 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Medicamentos e Material Técnico, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - NOVA TIMBOTEUA/PA - CEP: 68.730.000 – Fone: (91) 3469-1539 - E-mail – timboteua.saude@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os **MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO** deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.790.338/0001-00;**

7.3.2. Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº - BAIRRO CENTRO - NOVA TIMBOTEUA/PA - CEP: 68.730.000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) Sr. TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, CPF 776.076.942-34, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00
“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 006/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora Antonia Ivanilde Pereira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua, e pela Sr. **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES**, , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 09 de agosto de 2021

ANTONIA
IVANILDE
PEREIRA:88892
697234

Assinado de forma
digital por
ANTONIA IVANILDE
PEREIRA:888926972
34

Antonia Ivanilde Pereira
Secretaria Municipal
CPF nº 888.926.972-34

BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112
Dados: 2021.08.09 15:42:40
-03'00"

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES
CPF 776.076.942-34
Representante Legal**

FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE NOVA
TIMBOTEUA:117903
38000100

Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE
DE NOVA
TIMBOTEUA:117903380
00100

P R E F E I T U R A D E
NOVA TIMBOTEUA
Compromisso, trabalho e qualidade